



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRIBUNO NORO
PUBLICADO

EM

20, 02, 2008

LEI N° 05/2008

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 207 da Lei n°. 91/2007 de 24/12/2007 e dá outras providências. *Proj. C13*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - O artigo 223 da Lei Municipal n°. 91/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 207 - Esta Lei entrará em vigor um (1) ano após a sua publicação."

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2008.

Hermes Wichtoff
HERMES WICHTOFF

Prefeito Municipal